



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 027/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade contínua de instalação, substituição e manutenção de persianas em prédios públicos municipais, especialmente em ambientes administrativos, salas de atendimento ao público, unidades de saúde, escolas e demais repartições que demandam controle adequado da luminosidade e preservação da privacidade. As persianas são elementos essenciais para o controle da incidência de luz solar, contribuindo para a redução do excesso de luminosidade, reflexos e brilho em telas de computadores e documentos, fatores que impactam diretamente o conforto visual, a saúde ocupacional e a produtividade dos servidores públicos.

2.3. Além do conforto térmico e visual, as persianas proporcionam maior privacidade e segurança nos ambientes internos, sendo indispensáveis em setores que lidam com informações administrativas, atendimentos individualizados e atividades que exigem concentração. A sua utilização contribui para a criação de ambientes de trabalho mais adequados, funcionais e alinhados às boas práticas de ergonomia.

2.4. Ressalta-se que, embora exista a Ata de Registro de Preços nº 259/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2025, com vigência até 02 de outubro de 2026, determinados itens referentes a persianas tornaram-se inviáveis de fornecimento pelo detentor da ata, conforme manifestação do fornecedor, o que ocasionou a ausência de cobertura contratual para tais itens. Diante desse cenário, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com a devida antecedência, a fim de suprir os itens não atendidos, assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.5. A aquisição e instalação de persianas impactará positivamente tanto os servidores públicos, que passarão a contar com melhores condições de trabalho, conforto e saúde visual, quanto a população usuária dos serviços públicos, que será atendida em ambientes mais organizados, funcionais e adequados.

2.6. Adicionalmente, trata-se de solução que contribui para a eficiência energética dos ambientes, redução do desgaste de mobiliários e equipamentos expostos à incidência solar direta, bem como para a racionalização dos custos de manutenção predial ao longo do tempo.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A contratação em análise refere-se a demanda habitual, recorrente e previsível desta Administração Pública, relacionada ao fornecimento e instalação de persianas para atendimento das unidades administrativas do Município de Sapezal/MT, cujas necessidades são identificadas a partir do histórico de contratações e da demanda efetiva dos setores requisitantes.

3.3. Dessa forma, a presente contratação encontra-se **compatível com o planejamento anual da Administração**, integrando o conjunto de aquisições necessárias à manutenção das atividades administrativas, não se tratando de demanda eventual ou extraordinária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Pregão com Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá **atuar no ramo de fornecimento e instalação de persianas**, comprovando capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração, inclusive quanto à execução dos serviços de instalação, em pequenas e grandes quantidades, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 4.3. Caberá ao fornecedor para fins de habilitação, apresentar documentação, jurídica, fiscal-social-trabalhista, econômico-financeira e técnica.



4.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

4.5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.5.1. O prazo para fornecimento e instalação das persianas será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo que os serviços de manutenção e/ou substituição de persianas deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, observado que o fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

4.5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. Nota-se que este recebimento não implica a aceitação dos objetos ora solicitados.

4.5.3. Em caso de recusa dos serviços, a fornecedora será notificada para substituição refazer no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento do termo de recusa.

4.5.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

4.5.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.6.1. A contratada deverá entregar os produtos/serviços conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;

4.6.2. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;

4.6.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

4.6.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

4.6.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

4.6.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

4.6.8. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.6.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços contratados e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6.11. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato;

4.6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.6.13. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.7.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato.

4.7.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



- 4.7.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 4.7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.
- 4.7.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes.
- 4.7.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles.
- 4.7.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante ela, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas a sítios oficiais, notadamente o Banco de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foram identificadas contratações com objeto semelhante ao pretendido, envolvendo o fornecimento e a instalação de persianas em ambientes públicos.
- 5.3. A análise das contratações encontradas evidenciou que o objeto tem sido contratado por diferentes modalidades, destacando-se tanto o Pregão Eletrônico, inclusive com utilização do Sistema de Registro de Preços, quanto a contratação direta por dispensa de licitação, a depender do valor estimado, da especificidade do objeto e da natureza da demanda apresentada pelo órgão contratante.
- 5.4. No que se refere à execução, observou-se que a maior parte das contratações contempla o fornecimento do material associado à prestação do serviço de instalação, de forma integrada, medida que visa assegurar a adequada compatibilidade entre o produto fornecido e sua correta aplicação, bem como a funcionalidade e durabilidade das persianas nos ambientes públicos, vejamos:
- A) PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO MT: https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=11W8BZwBcT3icpm_6a0J
- B) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2026CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/01791570000100/2026/6>
- 5.5. Dessa forma, o levantamento de mercado permitiu identificar diferentes alternativas de solução para atendimento da demanda apresentada, as quais serão analisadas no tópico específico de Descrição da Solução, com a finalidade de definir aquela que melhor atenda às necessidades do Município de Sapezal/MT, à luz dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A unidade de medida para a referida contratação será por metro quadrado (M²).
- 6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).
- 7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública prioriza, sempre que possível, a utilização de preços públicos, desde que atendidos os requisitos do bem a ser licitado, em observância aos princípios da legalidade e da economicidade, conforme orientação da Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE-MT. No presente caso, embora



existisse Ata de Registro de Preços vigente para os itens de persianas, os respectivos itens tiveram seu cancelamento solicitado pelo detentor da ata, tornando inviável a utilização dos valores nela registrados como parâmetro de mercado.

7.3. Dessa forma, os preços da referida ata não foram considerados no balizamento, por não refletirem referência válida e executável. Assim, foram coletados valores de mercado por meio de orçamentos junto a fornecedores do ramo, valores da proposta inicial apresentada no Pregão Eletrônico nº 083/2025, bem como realizada pesquisa no sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada e reconhecida pela eficiência na consulta a licitações realizadas por outros entes públicos na esfera federal. Os valores apurados foram analisados e atestados pelo servidor técnico responsável do setor de licitações, sendo considerados condizentes com os preços médios praticados no mercado.

7.4. Para determinados itens, em razão de suas características técnicas, podem apresentar variação significativa de valores de mercado, influenciada por fatores como o porte da empresa fornecedora, tempo de atuação no mercado, logística, custos de transporte, mão de obra, disponibilidade regional do produto e capacidade de negociação junto aos fabricantes. Registra-se que os orçamentos das empresas locais apresentaram diferenças relevantes entre si, situação compatível com a realidade mercadológica, considerando as particularidades de cada fornecedor. Ainda assim, a adoção de múltiplas fontes permitiu a formação de uma cesta de preços representativa usando a metodologia média para alcançar valor balizado, assegurando maior confiabilidade ao valor estimado e reforçando a legitimidade do procedimento, especialmente por se tratar de futura contratação via Pregão Eletrônico, modalidade que favorece a ampla competitividade.

7.5. O presente, tem por finalidade justificar a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preços. A seleção ocorreu com base na consulta a preços públicos disponíveis, valores praticados em certame anterior e orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de persianas, atuantes no mercado local. Ressalta-se que não foi solicitada cotação à empresa anteriormente detentora da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a mesma manifestou formalmente o cancelamento dos itens registrados, o que poderia comprometer a fidedignidade e a finalidade da pesquisa de preços. Dessa forma, foram considerados apenas fornecedores com efetivo interesse e disponibilidade para o fornecimento, garantindo maior aderência à realidade do mercado e segurança ao procedimento licitatório.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A partir do levantamento de mercado realizado, constatou-se que, embora existam contratações similares formalizadas por meio de dispensa de licitação, a solução que melhor atende ao interesse público é a realização de Pregão Eletrônico, com ampla competitividade, transparência e obtenção de melhores condições para a Administração.

8.3. Considerando que a demanda por persianas no âmbito do Município de Sapezal/MT apresenta caráter recorrente e previsível, bem como a necessidade de evitar descontinuidade no atendimento em razão do cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 259/2025, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, por permitir contratações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

8.4. A solução proposta contempla a contratação integrada de fornecimento do material e prestação dos serviços de instalação, prática amplamente adotada nas contratações analisadas, a qual contribui para maior eficiência na execução contratual, padronização da qualidade e redução de riscos técnicos e operacionais.

8.5. No que se refere à forma de mensuração do objeto, verificou-se que a adoção da unidade de medida por metro quadrado (m²) é a mais adequada, tendo em vista que as persianas possuem dimensões variáveis conforme cada ambiente, permitindo maior precisão na definição dos quantitativos e melhor comparabilidade entre as propostas.

8.6. Ademais, a contratação por metro quadrado promove isonomia e transparência entre os licitantes, ao evitar distorções que poderiam decorrer da contratação por unidade, a qual não refletiria adequadamente as diferenças de tamanho dos ambientes e da complexidade da instalação.

8.7. Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento e a instalação de persianas, com unidade de medida por metro quadrado (m²), revela-se a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que



várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Espera-se, com a aquisição e instalação de persianas, proporcionar ambientes de trabalho mais adequados, funcionais e confortáveis, assegurando o controle eficiente da incidência de luz solar, a preservação da privacidade e a melhoria das condições ergonômicas nos espaços administrativos e de atendimento ao público.

10.3. Além disso, a utilização de persianas contribui para a eficiência energética dos prédios públicos, reduzindo a incidência direta de calor e luminosidade excessiva, o que pode refletir em menor consumo de energia elétrica, especialmente com climatização e iluminação artificial.

10.4. Como resultado, espera-se impacto positivo tanto para os servidores públicos, que terão melhores condições de trabalho e saúde visual, quanto para a população usuária dos serviços públicos, que será atendida em ambientes mais organizados, funcionais e adequados, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Verifica-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 259/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 083/2025, vigente até 02/10/2026, a qual contempla o fornecimento e a instalação de persianas para atendimento das demandas da Administração Municipal.

12.3. Contudo, em razão do cancelamento parcial de itens constantes da referida Ata, a contratação vigente deixou de atender integralmente às necessidades da Administração, especialmente no que se refere aos itens suprimidos, o que pode comprometer a continuidade do atendimento às unidades administrativas do Município.

12.4. Diante desse cenário, a presente contratação não se caracteriza como substituição integral da Ata vigente, mas como medida complementar e necessária para suprir os itens cancelados, garantindo a regularidade do fornecimento e a adequada prestação dos serviços, sem sobreposição indevida ou conflito com a contratação atualmente em vigor.

12.5. Ressalta-se, ainda, que o planejamento do presente processo licitatório considera o prazo estimado para sua conclusão e execução, de modo a assegurar a continuidade do atendimento administrativo e evitar desassistência às demandas institucionais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A aquisição e instalação de persianas apresenta, de modo geral, baixos impactos ambientais, considerando a durabilidade dos materiais empregados, a possibilidade de reciclagem de seus componentes e a contribuição para a eficiência energética dos ambientes, especialmente pela redução da incidência direta de luz solar e calor, o que pode resultar em menor consumo de energia elétrica com climatização e iluminação artificial.

13.3. Os impactos ambientais negativos associados à contratação concentram-se, principalmente, na geração de resíduos decorrentes da substituição de persianas antigas e da etapa de instalação. Para mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas:



- Exigência de que a contratada promova a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Incentivo à utilização de materiais com maior durabilidade e potencial de reciclagem, sempre que possível;
- Execução dos serviços de forma planejada, visando reduzir desperdícios de materiais e retrabalho;
- Observância de práticas que contribuam para o uso racional de recursos naturais.

13.4. Dessa forma, a contratação atende aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conciliando a necessidade administrativa com a responsabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Mapeamento dos Riscos:

Risco Identificado	Classificação do Risco	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Planejamento orçamentário prévio, com previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual.	Remanejamento orçamentário, conforme necessidade e disponibilidade legal.
Prestação insuficiente ou inadequada do objeto contratado	Baixo	Alto	Definição clara do objeto e das obrigações contratuais, bem como fiscalização da execução.	Aplicação das sanções previstas em contrato e, se necessário, rescisão contratual e nova contratação.
Atraso na conclusão do processo licitatório	Baixo	Alto	Planejamento antecipado da contratação e organização dos atos preparatórios com tempo hábil.	Avaliação da necessidade de contratação direta ou emergencial, observados os requisitos legais.
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada	Médio	Alto	Fiscalização periódica da documentação comprobatória das obrigações legais, quando aplicável.	Aplicação das penalidades cabíveis e adoção de medidas administrativas, inclusive nova contratação, se necessário.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de pregão conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, considerando que o objeto possui especificações padronizadas, amplamente praticadas no mercado, sem complexidade técnica relevante em sua execução, consistindo na aquisição de persianas, as quais são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usualmente ofertados no mercado, possibilitando julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre os fornecedores.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços junto da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.8. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 03 de fevereiro de 2026

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitação